



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS



Município Prefeito Criança

PROJETO DE LEI N.º 022/00

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei visa a acrescentar o parágrafo único ao artigo primeiro da Lei Municipal N.º 3.490/00, a fim de que o auxílio à AUTRES seja feito mediante a entrega do óleo diesel em espécie, no valor mensal autorizado pela citada lei, após devido processo licitatório para a sua aquisição, o que, de resto, há de minorar os custos do mesmo. Além disso, ante a falta de recursos na dotação orçamentária especificada, o Gabinete da Prefeita faz cedência de aporte de recursos seus a fim de fazer frente a tão nobre objetivo, que há de merecer a consideração desta colenda casa. Por isso, estamos certos da aprovação do presente Projeto de Lei.

Três Passos, 7 de abril de 2.000.


ZILÁ MARIA BREITENBACH
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS



Município Prefeito Criança

PROJETO DE LEI N.º 022/00

**ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO
AO ARTIGO PRIMEIRO E ALTERA O
ARTIGO SEGUNDO DA LEI MUNICI-
PAL N.º 3.490/00**

ZILÁ MARIA BREITENBACH, Prefeita Municipal de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 87, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município... **FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei seguinte:

Art. 1.º - o Art. 1.º da Lei Municipal N.º 3.490/00 passa a ter acrescido o seguinte parágrafo único:

§ Único – O valor do auxílio mensal será repassado à entidade na forma de óleo combustível, para abastecimento de seus veículos próprios até o limite concedido.

Art. 2.º - O art. 2.º da supramencionada Lei passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2.º - É autorizada a abertura de um Crédito Especial no valor de R\$ 10.800,00, com a seguinte classificação:
080808.44.208.2.021 – Manutenção Setor de Educação – Ensino Superior
(95) 3230 – Transferências a instituições privadas.

Servirá de recursos a redução da seguinte dotação:
02010307.0202.002 – Manutenção do Gabinete da Prefeita
(04) 4120 – Equipamentos e materiais permanentes.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS,
Aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil.


ZILÁ MARIA BREITENBACH
PREFEITA MUNICIPAL